



Lei n.º 2.527, de 16 de dezembro de 1985

Dispõe sobre autorização para o Executivo firmar contrato com a Rádio Difusora de Itapetininga Ltda. e dá outras providências.

JOAQUIM ALEIXO MACHADO, Prefeito do Município de Itapetininga, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sancionei e promulgo a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a ceder em comodato, em caráter intransferível, pelo prazo de 30 (trinta) anos, à Rádio Difusora de Itapetininga Ltda., uma torre e uma cabine, ambas desativadas, localizadas no Centro de Repetição de Imagens de Televisão da Municipalidade.

Parágrafo Único - A comodatária fica responsável pela conservação dos referidos bens públicos, sem quaisquer ônus para a Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Fica a comodatária obrigada a realizar as adequações e melhoramentos necessários, a fim de impedir interferências nas transmissões ou retransmissões de imagens de televisão ou nas emissões e recepções de som em FM - frequência modulada em Itapetininga.

Parágrafo Único - O não cumprimento do disposto neste artigo autoriza a Prefeitura Municipal a rescindir, de imediato, o contrato de comodato, reavendo os citados bens, sem a necessidade de interpelação judicial e sem qualquer ônus à municipalidade.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOAQUIM ALEIXO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada no Departamento de Administração da Prefeitura, aos dezesseis dias de dezembro de 1985.

Dirceu Maciel
Diretor de Administração

DA